TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria de Municipal de Educação

CNPJ: 30.008.787/0001-07

Endereço: Av. Marechal Rondo, Bom Pastor

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PÁ

Data: 25/08/2022.

2. Objeto

2.1 - Contratação de empresa (s) especializada (s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) ESCOLAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. Justificativa

3.1 A contratação encontra-se embasada pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2 Tendo em vista a necessidade iminente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 370 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a contratação justifica-se das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juruti/PA, em atender suas demandas em serviços de construção.

3.3 Visando abraçar a causa econômica e demais princípios aos quais vinculam a administração pública. O referido objeto será realizado por meio de licitação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

4. METODOLOGIA

4.1 O vigente fornecimento será realizado por meio de processo Licitatório obedecendo a modalidade, mas adequada, ainda assim, cabe ao órgão público utilizar as ferramentas à disposição para encontrar o melhor preço no mercado observando os dispositivos legais, pela lei n° 8.666, de

21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos a serem fornecidos constam nas planilhas em anexos, estando especificadas, item, descrição dos objetos, unidades, valor unitário médio e valor total médio de cada serviço a ser apresentado.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM		MÊS			
					1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	94.030,32	3,98%	Fisico	75%			25%
				Financeiro	70.522,74	-	-	23.507,58
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	169.065,60	7,16%	Fisico	30%	30%	20%	20%
				Financeiro	50.719,68	50.719,68	33.813,12	33.813,12
3	FUNDAÇÕES	174.257,76	7,38%	Fisico	100%			
				Financeiro	174.257,76	-	-	-
4	SUPERESTRUTURA	159.962,76	6,78%	Fisico	75%	25%		
				Financeiro	119.972,07	39.990,69	-	-
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	399.537,60	16,93%	Fisico		50%	50%	
				Financeiro	-	199.768,80	199.768,80	-
6	REVESTIMENTOS	314.682,48	13,33%	Fisico		25%	25%	50%
				Financeiro	-	78.670,62	78.670,62	157.341,24
7	SISTEMA DE COBERTURA	365.361,78	15,48%	Fisico		100%		
				Financeiro	-	365.361,78	-	-
8	SISTEMA DE PISOS	147.047,16	6,23%	Fisico		50%	50%	
				Financeiro	-	73.523,58	73.523,58	-
9	ESQUADRIAS, GRADES E FERRAGENS	144.929,40	6,14%	Fisico			40%	60%
				Financeiro	-	-	57.971,76	86.957,64
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	142.475,70	6,04%	Fisico	50%	50%		
				Financeiro	71.237,85	71.237,85	-	-
11	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	43.430,94	1,84%	Fisico			50%	50%
				Financeiro	-	-	21.715,47	21.715,47
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23.016,36	0,98%	Fisico		25%	50%	25%
				Financeiro	-	5.754,09	11.508,18	5.754,09
13	PINTURA	168.044,88	7,12%	Fisico			50%	50%
				Financeiro	-	-	84.022,44	84.022,44
14	DIVERSOS	14.062,38	0,60%	Fisico				100%
				Financeiro	-	-	-	14.062,38

	VALORES TOTAIS	2.359.905,12	100,00%	TOTAL	486.710,10	885.027,09	560.993,97	427.173,96
				T. ACUM.	486.710,10	1.371.737,19	1.932.731,16	2.359.905,12

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços serão de acordo com o cronograma espedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, o qual atestará a ordem de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI NA COMUNIDADE ARAÇA BRANCO	SERV	1	**R$ 393.317,52**
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI NA COMUNIDADE BELA FLOR.	SERV	1	**R$ 393.317,52**
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI NA COMUNIDADE ESPERANÇA DOS MORAES	SERV	1	**R$ 393.317,52**
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI NA COMUNIDADE PARAISO DO AREIAL	SERV	1	**R$ 393.317,52**
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI NA COMUNIDADE DO SURVAL	SERV	1	**R$ 393.317,52**
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI NA COMUNIDADE ALEMANHA MIRI	SERV	1	**R$ 393.317,52**
TOTAL GERAL				**R$ 2.359.905,12**

7. Fundamento Legal

7.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

8. Prazo de Vigência

8.1 ***A validade do Contrato será pelo prazo de 12 (MESES), a partir da data de assinatura do Contratual.***

9. Obrigações da Contratada

9.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

9.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

9.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

9.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

9.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

9.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

9.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

9.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

9.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

9.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

10. Obrigações da Contratante

10.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

10.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

10.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

10.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. Fiscalização

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. Rescisão Contratual

12.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13. Penalidades e Multas

13.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

13.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

14. Da Cotação de Preço e Dotação Orçamentária

14.1 levantamento de quantitativos foi baseado no projeto executivo elaborado e fornecido pela prefeitura municipal de Juruti, através de levantamento de dados para posição de memória de cálculo, planilha sanitária e cronograma financeiro da construção.

O valor da contratação foi obtido concílio de tabelas de referências, concílio de tabelas de referências, como valores de insumos extraídos da planilha do SINAP – maio/2022, SEDOP – maio/2022.

14.2 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentarias:

PROJETO/ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SECRETARIA	**PROJETO/ATIVIDADE**	**FONTE**	**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
EDUCAÇÃO	**1501 12 361 0002 1.063 Const. Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino**	**15000000 15001001 15400000 15410000 15500000 15690000 17080000**	**4.4.90.51.00 Obras e Instalações**
Valor estimado R$ 2.359.905,12 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e cinco reais e doze centavos).			

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A contratante pagará à contratada pela mão de obra e material, até o 30º dia útil após apresentação a nota fiscal/fatura correspondente, devidamente aceita pela contratante, vedada a antecipação;

15.2 Pagamento face se a por meio de transferência bancária na conta da contratada;

15.3 Se houver alguma incorreção uma nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à contratada para a correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento será contado a partir da apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela contratante;

15.4 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada a certidão conjunta de débitos, certidão de débitos estaduais (tributária e não tributária), certidão de débitos municipais, FGTS e trabalhistas sob pena de não recebimento.

16. Declaração do Solicitante

16.1. A contratada receberá a prorrogação dos fornecimentos a serem realizados por meio de "requisição de fornecimento" emitido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruti-PA ou setor responsável indicado pela mesma;

16.2 Os casos omissos ficaram a critério da CONTRATANTE para o esclarecimento e dirimir dúvidas;

16.3 A contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais o objeto que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

16.4 Em caso de ausência da entrega do serviço no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais;

16.5 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Juruti (PÁ), 25 de agosto de 2022.

WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.499/2021